

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



Setor Secretaria

Protocolo 0000001384 / 2020

DEPARTAMENTO MUN DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO E/OU ADITAMENTO

**PROTOCOLO 1182/2020 - OFICIO 174/2020, SOLICITA
ADITAMENTO DE 25% DO CONTRATO 124/2020 DE
CESTA BASICA ASSISTENCIAL.**

29/05/2020

2020



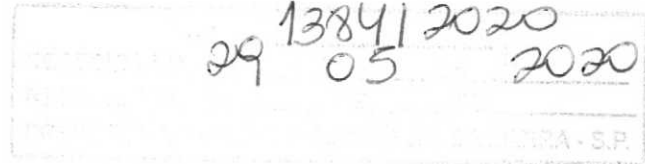
SETOR DO BEM ESTAR SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755

Handwritten initials and date: *02*

São Joaquim da Barra, 28 de maio de 2020

Ofício 174/2020
Ao Gabinete,




Solicitamos aditamento de 25% do contrato 124/2020 de Cesta Básica Assistencial (1000) em função do isolamento social determinado pela pandemia do Covid-19, o que está levando a um aumento de solicitações deste benefício.

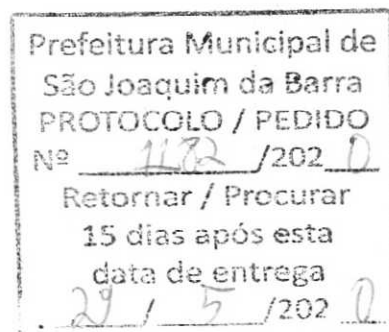
O valor desta compra foi de R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e o referido aditamento corresponde a uma despesa de R\$29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Desde já agradeço e me coloco à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Adriana Ap. Pereira Ceribelli
Gestora Municipal da Assistência Social

Exmo Sr.
Dr. Marcelo de Paula Mian
DD Prefeito de São Joaquim da Barra-SP





Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 – CEP 14600-000.




São Joaquim da Barra
Governando para todos

GABINETE

As atas realizadas para
Avermear

São Joaquim da Barra, 29 de MAIO de 2020.


~~Dr. Marcelo de Paula Mian~~
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA
REMESSA

Conforme despacho do setor de _____

Gabinete vai ao setor
de Licitação

02.06.20

ASSINATURA



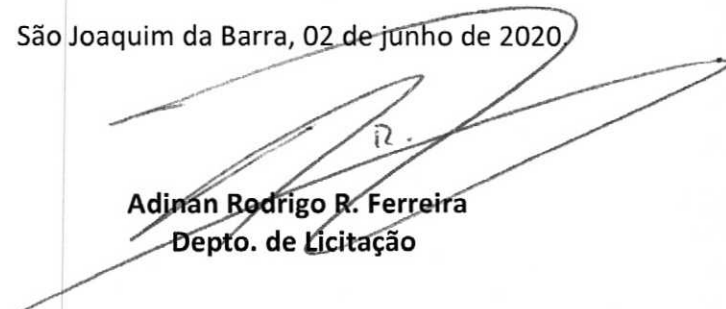
PROC. ADM. N.º 1384/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Juntamos ao processo cópia do Contrato n.º 124/2020.

Encaminho o presente processo ao Depto. Jurídico para análise e parecer.

São Joaquim da Barra, 02 de junho de 2020


Adinan Rodrigo R. Ferreira
Depto. de Licitação



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

CONTRATO N.º 124/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

CIDADE: São Joaquim da Barra – SP

CEP: 14600-000

CNPJ: 59.851.543/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: (0XX16) 3810-9000

FAX: (0XX16) 3810-9040

REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Marcelo de Paula Mian – Prefeito

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ENDEREÇO: Rua 7 nº 159 – Bairro: Centro

CIDADE: Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

CNPJ: 53.437.315/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 275.001.195.110

FONE/FAX: (19) 3577-9700 – 3577-9709

REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Carlos Augusto

R. G.: 32.757.522-0 SSP/SP

CPF/MF: 294.192.188-56

PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1 - É objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

06
*

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CONFORME DESCRITO ABAIXO:

AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS "ASSISTENCIAIS"				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA
Ú N I C O	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1	02	PCT 5 KG	BOA ESPERANÇA
	AÇÚCAR CRISTAL	01	PCT 5 KG	SANTA ISABEL
	ÓLEO DE SOJA REFINADO	02	FR. 900 ML	COAMO
	GELATINA	02	UNID. 30 GR	APTI
	MOLHO DE TOMATE	02	UNID. 340 GR	PALADORI
	MACARRÃO SEMOLADO TIPO ESPAGUETE	01	PCT 500 GR	GALO
	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO	01	PCT 500 GR	GALO
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	04	PCT 1 KG	DONA PEPA
	BISCOITO SORTIDO	01	PCT 400 GR	LE PETIT
	SAL REFINADO C/ IODO	01	PCT 1 KG	GARÇA
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	02	PCT 400 GR	ROMANO
	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC	01	PCT 500 GR	PARANÁ
	REFRIFERANTE SABOR GUARANÁ	01	UNID. DE 02 LITROS	XERETA
	SABÃO EM PEDRA	01	PCT. COM 05 UNIDADES	ZAVASKI
	CREME DENTAL COM FLÚOR	01	UNID. 90 GR	FREEDENT
Ú N I C O	SABONETE C/ GLICERINA	02	UNID. 90 GR	MOTIVUS
	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADO, MACIO E BRANCO	01	PCT. COM 04 ROLOS DE 30 M	QUALITÉ

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

K



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	01	UNID. 500 GR	GABI
TOTAL GERAL POR CESTA			R\$119,00
TOTAL GERAL PARA 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS "ASSISTENCIAIS"			R\$119.000,00

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

- 1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.
- 2) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.
- 3) OS PRODUTOS LICITADOS QUANTO A DATA DA ENTREGA NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR EM 10% A DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO.
- 4) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGAS DOS PRODUTOS.

IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.

- 1.2 - O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 1.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**.
- 2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado em **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos produtos, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

00
X

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.
- 2.3- Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.
- 2.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários.

TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1- O prazo de vigência será de seis meses, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.
- 3.2- O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de até **02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição, na quantidade solicitada no pedido de compra.** A empresa deverá entregar a cesta para cada usuário em seu domicílio quando deverá colher a assinatura do mesmo para controle do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. Em casos de emergência o Departamento de Desenvolvimento Social poderá solicitar envio de cestas diretamente para sua sede.
- 3.3- O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, da seguinte forma:
- 3.3.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.3.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- 3.4- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes na proposta.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

09
A

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 3.5- O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da requisição dos materiais.
- 3.6- Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações da proposta, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 3.8- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações da proposta.
- 3.9- Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.10- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.
- 3.11- **Locais de entrega definitiva do objeto:** as entregas serão realizadas de maneira **PARCELADA**, a critério da administração, mediante solicitação do setor competente, **devendo ser entregues nas residências das pessoas beneficiadas em São Joaquim da Barra – SP, com endereço informado pelo Setor de Bem Estar Social no prazo informado na Proposta**, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contadas do pedido do setor competente.

QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA


08.244.0013.2048.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

QUINTA: DOS ENCARGOS

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br


5



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- 6.3- Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- 6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.9.2- Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-
- 7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;
- 7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.d)- A dissolução da sociedade.
- 7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

OITAVA: FORÇA MAIOR

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
- 9.1.1- Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.
- 9.1.2- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.3- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 9.1.4- Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;
- 9.1.5- Fica nomeada como Gestora do Contrato a Senhora Adriana Aparecida Pereira Ceribelli, Gestora Municipal da Assistência Social – CPF/MF nº 076.441.638-32;
- 9.1.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1- **Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;**
- 10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

13
A

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 10.1.5- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas na Dispensa de Licitação N.º 006/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- 10.1.9- O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 11.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento Dispensa de Licitação N.º 006/2020.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Y
9



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

14
X

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2020.

~~Prefeitura de São Joaquim da Barra~~
Dr. Marcelo de Paula Mian
Contratante

Comercial João Afonso LTDA
Anderson Carlos Augusto
C.P.F/MF n.º: 294.192.188-56
R.G n.º: 32.757.522-0 SSP/SP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andressa Borba da Silva
CPF/MF n.º 215.879.048-29

Adinan Rodrigo Rocha Ferreira
CPF/MF n.º 081.473.268-23

15
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.437.315/0001-67

Razão Social: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

Endereço: R 07 159 / CENTRO / CORUMBATAI / SP / 13540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301592281152888

Informação obtida em 02/06/2020 11:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16
X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA
CNPJ: 53.437.315/0001-67

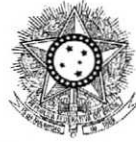
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:38 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **F95D.A66A.E4F9.8F0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Certidão nº: 12773559/2020

Expedição: 02/06/2020, às 11:57:13

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.437.315/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



18
X

Jurídico

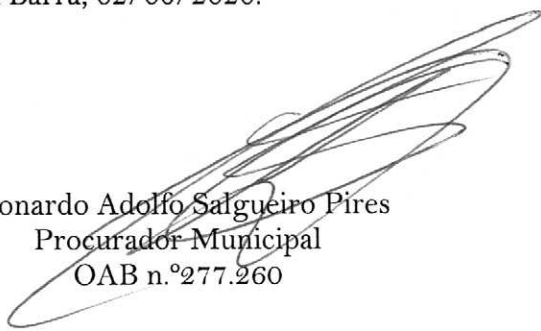
Processo: 1384/2020

Trata-se de solicitação de aditivo de valor do Contrato n.º124/2020 para aquisição de Cestas Básicas Assistenciais.

A Lei 8.666/93 permite acréscimo de até 25% do valor do contrato.

Assim, havendo dotação orçamentária para tanto e estando no limite acima, o Jurídico não vê impedimento para o pleito.

São Joaquim da Barra, 02/06/2020.


Leonardo Adolfo Salgueiro Pires
Procurador Municipal
OAB n.º 277.260



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
1917
Licitação
Contabilidade
03 06 2020 P 1

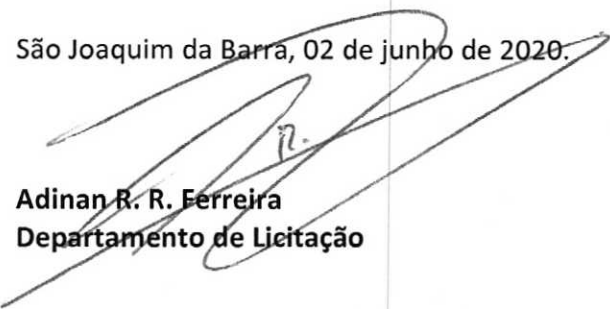
19
A

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DESPESAS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Encaminho o presente ao Departamento de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 02 de junho de 2020.


Adinan R. R. Ferreira
Departamento de Licitação

OBJETO: 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2020 – ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2020.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: BEM ESTAR SOCIAL

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com os valores contratados para execução do objeto acima será necessário o dispêndio total de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assim, vai ao Departamento de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação do objeto.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000



) Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

) Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

INFORMAR RECURSO:

) **TESOURO**

) **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

) **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS**

) **RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

) **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

20
X



3

() **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Outros – Descreva: _____

() **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: _____

Número do contrato de financiamento: _____

Ano do contrato de financiamento:: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reserva Orçamentária nº 342/2020 _____

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ESPÉCIE DE DESPESAS:

() **ART. 16 DA LRF**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.



- () SIM
- () NÃO

- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

- () SIM
- () NÃO

() **ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

- () SIM
- () NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

- () SIM
- () NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

- () SIM
- () NÃO

(2) **NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES**

São Joaquim da Barra, 08 / 06 / 2020

Departamento de Contabilidade

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

23

em : 08/06/2020 13:00

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 342

Ficha Nº : **262** Processo Nº : **1384/20**

Unidade : 020501 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional : 08.244.0013.2048.0000 Manuteunção dos Serviços Assistênciais

Cat. Econ. : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código de Aplicação: 312 004 Fonte Recurso: 00100

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.000.000,00	61.250,00	0,00	1.023.383,80	37.866,20

Data Histórico
 08/06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020 - ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

VALOR DA RESERVA	29.750,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	29.750,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	8.116,20

Dep. Luciano de P. Rodrigues
Adriano Macedo Bardon
 1SP303109/O-7
 Contador

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA
REMESSA
 em despacho do Setor de _____
 Contabilidade vai ao setor
Guilherme
 08/06/20 *Lu*
 ASSINATURA

**INCISO IV DO §4º DO ARTIGO 83 DAS INSTRUÇÕES 02/2016 DO TCE/SP
 PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS ATUALIZADAS, COM ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS,
 BEM COMO DOS EVENTUAIS NOVOS SERVIÇOS INCLUÍDOS;**

**AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,
 QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	UNID.	MARCA/ MODELO	VR. UNIT. (R\$)	QUANT. ADITADO 25%	VR. TOTAL DO AVITIVO
1	AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS	1000	UNIDADES	DIVERSAS	R\$ 119,00	250	R\$ 29.750,00
TOTAL							R\$ 29.750,00

12/12



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Joaquim da Barra, 19 de junho de 2020.

ASSUNTO: 1.º ADITIVO AO CONTRATO n.º 124/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020).

Conforme consta no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93. (Dispositivo com redação introduzida pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94).

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Vai ao departamento jurídico para análise e parecer.

Departamento Jurídico

Entendo que o aditivo está de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.

São Joaquim da Barra, 19 de junho de 2020.


Leonardo Adolfo Salgueiro Pires
Procurador Municipal
OAB n.º 277.260

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo

26
A

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020**

A contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, já qualificada no **CONTRATO n.º 124/2020**, e a contratada **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, também qualificada, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1.º - Que conforme Cláusula 1.1. do contrato n.º 124/2020, o objeto é o **"AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO..."**.

2.º - Que conforme cláusula 1.3 do contrato n.º 124/2020 e Artigo 65, §,1.º da Lei Federal n.º 8666/93: **"A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso."**

3.º Que conforme cláusula 3.1. do contrato 124/2020 **"O prazo de vigência será de seis meses, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente."**

4.º - Que conforme informações constantes no **Processo Administrativo n.º 1384/2020** há necessidade de acréscimo no valor contratual.

Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, pactuam o **acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas, assinando o presente aditivo em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra/SP, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito
Contratante

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Anderson Carlos Augusto
C.P.F/MF n.º: 294.192.188-56
R.G n.º: 32.757.522-0 SSP/SP
Contratada

Testemunhas:

Andressa Borba da Silva
CPF/MF n.º 215.879.048-29

Adinan Rodrigo Rocha Ferreira
CPF/MF n.º 081.473.268-23



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2020

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 19 de junho de 2020.

Responsável que assina o ajuste pelo CONTRATANTE e GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268-02 RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, n.º 825 – Centro – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-000

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3818-3731

Assinatura: _____

Responsável que assina o ajuste pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Carlos Augusto

Cargo: representante legal

CPF: 294.192.188-56

RG: 32.757.522-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/01/1981

Endereço residencial completo: Rua 4 nº 05 – Bairro: Centro – Corumbataí/SP - CEP: 13.540-00

E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: anderson.augusto81@bol.com.br

Telefone(s): (19) 3577-9700

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



29
y

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE EMPENHO

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa:

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
ENDEREÇO: Rua 7 nº 159 – Bairro: Centro
CIDADE: Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
CNPJ: 53.437.315/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 275.001.195.110
FONE/FAX: (19) 3577-9700 – 3577-9709
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Carlos Augusto
R. G.: 32.757.522-0 SSP/SP
CPF/MF: 294.192.188-56

OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 124/2020 - AQUISIÇÃO DE 250 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

ITEM 01				
AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS "ASSISTENCIAIS"				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA
Ú N I C O	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1	02	PCT 5 KG	BOA ESPERANÇA
	AÇÚCAR CRISTAL	01	PCT 5 KG	SANTA ISABEL
	ÓLEO DE SOJA REFINADO	02	FR. 900 ML	COAMO
	GELATINA	02	UNID. 30 GR	APTI
	MOLHO DE TOMATE	02	UNID. 340 GR	PALADORI
	MACARRÃO SEMOLADO TIPO ESPAGUETE	01	PCT 500 GR	GALO
	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO	01	PCT 500 GR	GALO
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	04	PCT 1 KG	DONA PEPA

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

31

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N 59851543/0001-65	NOTA DE EMPENHO
	6048

NOTA DE EMPENHO Nº 6048	FICHA: 262	DATA: 19/06/2020	PEDIDO Nº: 03020/20
--------------------------------	------------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0006/20	CONVÊNIO	DOCUMENTO:	CONTRATO 0124/20	VENCIMENTO:
---------------------	---------	----------	------------	------------------	-------------

NOME: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67	CÓDIGO: 375
ENDEREÇO: RUA SETE	Corumbatai	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2020 - ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROC. ADM. Nº 1384/2020 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 342 - FICHA: 262 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.004) 1º ADITIVO AO CONTRATO 124/2020 - AQUISIÇÃO DE 250 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID-19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A	

GL - Global	SOMA	29.750,00
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO Pccasp Débito 331219900 Pccasp Credito 213110101
02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.061.250,00	1.023.383,80	29.750,00	8.116,20

VALOR A SER PAGO R\$	29.750,00	312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS 004 ENFRENT. CORONAVIRUS - R. PROPRIO - ASSI
Fonte Recurso: 0100	vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais	*****

EMPENHO AUTORIZADO EM	19/06/2020	DR. MARCELO DE PAULA MIAN Prefeito Municipal	EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas
-----------------------	------------	-------------------------------------------------	----------------------------------------------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/	ANDRÉ NIKAIIDO CONTADOR - CRC 1SP 241648	ADRIANO MACEDO BARDON Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7	AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8
-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas

DESPESA PAGA EM	RECIBO								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>BANCO</th> <th>CONTA</th> <th>CHEQUE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR					RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO. Banco: 001 Agência: 5119-5 Conta: 305052-1
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR						
Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro	Diane Cristina Reis Tesoureira								
	NOME: CNPJ/CPF:								



32
29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 1384/2020

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

CNPJ Nº: 53.437.315/0001-67.

1º ADITIVO AO CONTRATO 124/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.

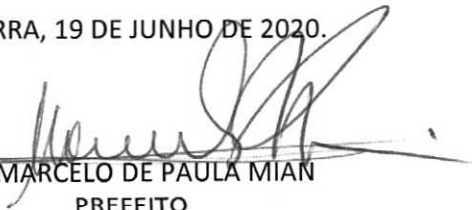
VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 09/10/2020.

OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 124/2020 - : ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - AQUISIÇÃO DE 250 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR (R\$): 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JUNHO DE 2020.


DR. MARCELO DE PAULA MIAN
PREFEITO
marcelomian@bol.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2020, fica homologado o certame, adjudicando o item de seu objeto à empresa PREGWEB LTDA-ME, pelo valor total de R\$11.700,00(Onze mil e setecentos reais).

São Joaquim da Barra, 25 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 007/2020, fica homologado o certame, adjudicando o objeto à empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor total de R\$197.878,57 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 26 de Junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2020

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - Acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 006/2020 - ASSINATURA: 19/06/2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2020 - KGP CONSTRUTORA LTDA EPP - Acréscimo de aproximadamente 17,645266% sobre o valor inicial atualizado do contrato, perfazendo assim, um acréscimo de R\$ 191.737,79 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas- MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 008/2019- ASSINATURA: 22/06/2020.

Outros atos

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º : 2760/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º : 008/2020

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a reforma do prédio do antigo Pronto Socorro para instalação do Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, bem como de toda infraestrutura necessária para realização do objeto licitado, conforme o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, à Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições especificadas no Edital e seus anexos, conforme Convênio n.º 1471/2018 – Processo n.º 001/0208/000824/2018, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Joaquim da Barra.

Tendo em vista o julgamento da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, cujo o resultado foi publicado e